

Lei n.º 186

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora e seu presidente a seguinte lei:

Art. 1.º - Dá-se a abertura dos seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

Dotações	br.
8.02.4. Viagens administrativas	15.000,00
8.63.3. Para o serviço de eletricidade	30.000,00
8.74.4. Juros do empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais	3.755,60
8.80.4. Viagens de interesse do serviço	2.500,00
8.82.1. Operários do serviço de estradas e pontes	40.000,00
8.82.3. Para o serviço de estradas e pontes	80.000,00
8.82.4. Conservação de máquinas, veículos e utensílios	40.000,00
8.99.4. Despesas imprevistas	10.000,00
Total	221.255,60

Art. 2.º - Revoga-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Juiz de Fora,
6 de novembro de 1958

João Vaz Sobrinho
Prefeito Municipal

Walter Xavier de Almeida
Secretário